



## **C A P A**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PROC. ADM. Nº 31101221/2025-CMC**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO: 24 de Novembro de 2025.**

**Objeto: Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**CONTRATADO: LUCAS DE BARROS MONTELES, Valor: R\$ 5.309,07 (Cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos).**



Nº PROC.

09/2025

Nº PAG.

01

ASS.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA**, Diretora Geral da Câmara Municipal de Chapadinha, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial, bem como para acompanhar a execução da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de garantir a plena observância das normas técnicas, da legislação vigente e das especificações constantes no contrato administrativo e nos projetos executivos.

Tais atividades exigem conhecimentos técnico-profissionais especializados, não sendo possível sua realização por servidores do quadro atual, que não possuem formação específica em engenharia civil para desempenhar, com segurança e responsabilidade técnica, as funções de acompanhamento, fiscalização, controle de qualidade, conferência de conformidade, elaboração de relatórios especializados, medições e demais atividades inerentes à adequada gestão da obra.

A presença de um engenheiro civil qualificado é indispensável ao interesse público, tendo em vista que obras e serviços de engenharia requerem acompanhamento técnico contínuo para assegurar a correta execução, prevenir falhas construtivas, evitar prejuízos ao erário e garantir que os serviços sejam realizados conforme os padrões exigidos e dentro da legalidade. Ademais, a fiscalização eficiente constitui exigência legal e condição essencial para a efetividade da execução contratual, garantindo o cumprimento das metas e assegurando a qualidade das intervenções realizadas.

Diante do exposto, a contratação por dispensa revela-se medida adequada, necessária e proporcional, visando assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de manutenção predial e da obra de reforma e ampliação, conforme condições e prazos estabelecidos no processo administrativo, de modo a atender ao interesse público e ao bom funcionamento da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de manutenção predial e reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional deverá assegurar a execução dos objetos conforme projeto, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e condições



Nº PROC 099/2025  
Nº PAG 02  
Ass. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

estabelecidas no contrato administrativo, durante o período de 12 meses.

### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será efetuado pela autoridade responsável ou por Comissão especialmente designada pela Câmara Municipal de Chapadinha/MA, composta por servidores habilitados, que acompanharão e avaliarão a execução das atividades de fiscalização técnica.

A prestação dos serviços de engenharia deverá ocorrer de forma contínua e conforme as necessidades da fiscalização da obra e dos serviços de manutenção, mediante Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal expedirá a Ordem de Serviços estabelecendo as atividades a serem desempenhadas pelo profissional contratado. Após a entrega dos serviços previstos, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, para fins de verificação da conformidade técnica das atividades executadas com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada.

Concluída a análise e constatada a correta execução dos serviços técnicos, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando a regularidade e aceitação das atividades desempenhadas.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou insuficiências nos serviços prestados no momento do recebimento provisório, a Contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, arcando integralmente com os ônus decorrentes. O descumprimento desse prazo configurará inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo não exime a Contratada de eventuais responsabilidades posteriores relativas à correção de falhas técnicas ou omissões verificadas na prestação dos serviços, sendo que a data de sua assinatura dará início aos prazos de garantia e pagamento, conforme legislação vigente.

### DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato será de até 12 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 04 de Novembro de 2025.

*Wellyda Santos de Oliveira*  
Wellyda Santos de Oliveira  
WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA  
Diretora Geral

**APROVO em 04 de Novembro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha  
*Ranildo de Souza Santos*  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

PROG 099/2025  
Nº PAG 03  
ASS. *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Ao Ilmo. Senhor  
**Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de manutenção predial e reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional deverá assegurar a execução dos objetos conforme projeto, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e condições estabelecidas no contrato administrativo, durante o período de 12 meses.

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha (MA), 04 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Wellyda Santos de Oliveira  
Diretora Geral  
*Wellyda Santos de Oliveira*  
**WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Diretora Geral

Nº PROC. 099/2025  
Nº PAG 04  
ASS W



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha/MA, 05 de Novembro de 2025.

A

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de manutenção predial e reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional deverá assegurar a execução dos objetos conforme projeto, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e condições estabelecidas no contrato administrativo, durante o período de 12 meses.	

Atenciosamente,

Wellyda Santos de Oliveira  
Diretora Geral  
*Wellyda Santos de Oliveira*  
**WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Diretora Geral

Nº PROC 099/2025  
Nº PAG 05  
ASS. *[Signature]*

**ORÇAMENTO**  
Chapadinha(MA),06 de Novembro de 2025.

À

Câmara Municipal de Chapadinha  
Assunto: Solicitação de pesquisa de preços

**OBJETO:** Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta apresentar meu orçamento para execução dos serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de manutenção predial e reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional deverá assegurar a execução dos objetos conforme projeto, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e condições estabelecidas no contrato administrativo, durante o período de 12 meses.	10.100,00

Valor total: R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

A conta para depósito dos pagamentos é:

Agência: 1773-6

Conta Corrente: 37315-X

Banco do Brasil

Dados do Contratado: **WENDERSON DIONE NUNES VIANA**, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 111729353-0, portador do RG Nº 034073822007-2 SSP/MA e CPF. Nº 048.182.923-70, residente na Rua Gedeão Siqueira, 660, Bairro Areal, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000

**WENDERSON DIONE NUNES VIANA**  
Engenheiro Civil Registro Nº 111729353-0  
CPF, Nº 048.182.923-70

Nº PROC. 099/2025  
Nº PAG 06  
ASS. 

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha/MA, 05 de Novembro de 2025.

A

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de manutenção predial e reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional deverá assegurar a execução dos objetos conforme projeto, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e condições estabelecidas no contrato administrativo, durante o período de 12 meses.	

Atenciosamente,  
Wellyda Santos de Oliveira  
Diretora Geral  
  
**WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Diretora Geral

Nº PROC. 022/2025  
Nº PAG 07  
ASS. 

**ORÇAMENTO**  
**Chapadinha(MA),06 de Novembro de 2025.**

À

Câmara Municipal de Chapadinha  
Assunto: Solicitação de pesquisa de preços

**OBJETO:** Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta apresentar meu orçamento para execução dos serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços especializados de engenharia civil, compreendendo a fiscalização contínua, análise técnica, controle operacional, validação de conformidade, emissão de laudos, relatórios e medições, além das demais ações necessárias para o regular acompanhamento das intervenções de manutenção, reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional responsável deverá assegurar a plena observância dos projetos, das normas técnicas pertinentes, da legislação em vigor e das cláusulas contratuais durante todo o prazo de 12 meses.	7.250,00

Valor total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

A conta para depósito dos pagamentos é:

Agência: 2487

Conta Corrente: 01009554-5

Banco Santander

Dados do Contratado: **JEFFERSON SANTANA COSTA SILVA**, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 112089018-7, portador do RG Nº 041977412011-9 SSP/MA e CPF. Nº 607.934.743-10, residente na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Nº774 bairro terras duras, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000

*Jefferson Santana Costa Silva*  
CREA-MA 112089018-7  
Engenheiro Civil

**JEFFERSON SANTANA COSTA SILVA**  
Engenheiro Civil Registro Nº 112089018-7  
CPF. Nº 607.934.743-10

Nº PROC. 099/2025  
Nº PAG 08  
ASS BS

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha/MA, 05 de Novembro de 2025.

A

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de manutenção predial e reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional deverá assegurar a execução dos objetos conforme projeto, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e condições estabelecidas no contrato administrativo, durante o periodo de 12 meses.	

Atenciosamente,

Wellyda Santos de Oliveira  
Diretora Geral  
WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA  
Diretora Geral

Nº PROC. 022/2025

Nº PAG. 09

ASS. 

## PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL  
Câmara Municipal de Chapadinha  
Referente: Solicitação de pesquisa de preços

**OBJETO:** Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Prezados Senhores,

O Sr. **LUCAS DE BARROS MONTELES**, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 111983915-7, portador do RG 0358013920083 SESC/MA e CPF. Nº 609.398.513-00, residente Rua Dr. Pedro, nº 01 – Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente solicitação cabendo esclarecer que

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de engenharia civil, abrangendo atividades de acompanhamento técnico, supervisão, monitoramento, controle de qualidade, verificação de conformidade e elaboração de relatórios e medições, bem como demais procedimentos necessários ao adequado acompanhamento da obra de manutenção predial, reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional designado deverá garantir que todas as etapas executadas estejam em consonância com os projetos aprovados, com as normas técnicas vigentes, com a legislação aplicável e com as exigências do contrato administrativo, pelo período de 12 meses.	5.309,07

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha abaixo em nossa proposta, cujo valor Global é de **R\$ 5.309,07** (cinco mil e trezentos e nove reais e sete centavos).

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Chapadinha (MA), 06 de novembro de 2025.

A conta para depósito dos pagamentos é:

Agência: 2487

Conta Corrente: 01007589-1

Banco Santander

  
Lucas de B. Monteles  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MA: 111983915-7

LUCAS DE BARROS MONTELES  
Engenheiro Civil Registro Nº 111983915-7  
CPF. Nº 609.398.513-00

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG 10  
ASS AB



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Chapadinha

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 31101221/2025-CMC, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 10 de Novembro de 2025.

Ranildo de Souza Santos

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadinha

Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara

Nº PROC. 092/2025  
Nº PAG. 15  
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

**PARECER JURÍDICO**

Nº PROC. 099/2025  
Nº PAG 19  
ASS. *W*

**Assunto:** Análise da Dispensa de Licitação nº 022/2025

**Processo Administrativo:** 31101221/2025-CMC

**Interessado:** Câmara Municipal de Chapadinha - MA

**Contratado:** lado LUCAS DE BARROS MONTELES

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 022/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Chapadinha - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do Senhor **LUCAS DE BARROS MONTELES**, com o objetivo a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no contrato DL 022/2025.
2. O valor total do contrato é de **R\$ 5.309,07 (Cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos)**, a serem pagas conforme fornecimento realizado durante a vigência do contrato
3. O contrato tem vigência, com início em 24/11/2025 e término em 24/11/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
  - o Justificativa da contratação;
  - o Termo de Referência;
  - o Proposta da empresa contratada;
  - o Parecer da unidade demandante;
  - o Aprovação da autorização de despesas.
7. O Senhor lado **LUCAS DE BARROS MONTELES** apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

**PRAÇA CEL-LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPARINHA - MA**

### III - CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 022/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
  9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 022/2025.

Chapadinha - MA, 13 de Novembro de 2025.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Chapadinha

**LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES**  
Advogada

Nº PROC. 029/2095  
Nº PAG. 13  
ASS. 

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA**

**DESPACHO**

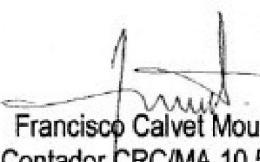
**Ao Ilmo Sr.**  
**Ver. Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara  
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo; 01.00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Chapadinha, 17 de Novembro de 2025.

  
Francisco Calvet Moura  
Contador CRC/MA 10.579

Nº PROC. 0226025  
Nº PAG. 34  
ASS. 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha - MA, 17 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

*Ranildo de Souza Santos*  
Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Nº PROC 099/2025  
Nº PAG 15  
ASS 00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**Ilma. Sra.**  
**Janara da Silva Lira**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**NESTA**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, encaminho os autos do processo até aqui instruídos e **autorizo** a deflagração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. O objeto a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A referida dispensa está amparada no limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, que permite a contratação direta para serviços e compras cujo valor não exceda 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da mesma lei, desde que não se trate de fração de um serviço, compra ou alienação de maior vulto passível de realização em conjunto.

Chapadinha, 17 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

Nº PROC 099/2025  
Nº PAG 16  
ASS [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

**PORTARIA N° 063/2025.**

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E  
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM  
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHAPADINHA – MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. JANARA DA SILVA LIRA, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art.2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*Ranildo de Souza Santos*  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha

*Ranildo de S. Santos*

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Nº PROC. 099/2025  
Nº PAG. 17  
ASS. *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

## PORTARIA nº 079/2025

**EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.**

### RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

**I - Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**II - Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

**III - Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG. 18  
ASS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

**IV - Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

**V - Controle Interno** – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

**VI - Assessoria Jurídica** – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## **CAPÍTULO II**

### **Designação de Agentes de Contratação**

Art. 3º A nomeação de “agentes de contratação” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **Designação dos Pregoeiros Oficiais**

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG 19  
ASS. GD



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

## **CAPÍTULO IV**

### **Equipe de Apoio**

**Art. 5º** Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

**§ 1º** Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

**§ 2º** À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

**§ 3º** Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

**§ 4º** A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

**§ 5º** Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

## **CAPÍTULO V**

### **Comissão de Contratação**

**Art. 6º** A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

**Art. 7º** A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

## **CAPÍTULO VI**

### **Atribuições dos Agentes de Contratação**

**Art. 8º** Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC 092/2025  
Nº PAG 90  
ASS [Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: (0xx98) 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

## **CAPÍTULO VII** **Vedações e Controle**

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

## **CAPÍTULO IX** **Disposições Finais**

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS  
15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.** *Ranildo de Souza Santos*

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadinha

*Ranildo de S. Santos*  
**RANILDO DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG. 21  
ASS. RS



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

## ATOS MUNICIPAIS

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

### PORATARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

**RESOLVE:**

- I- NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Chapadinha - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Chapadinha - MA, 02 de janeiro de 2025.

Nº PROC 092/2025  
Nº PAG 22

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

ASS

### PORATARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JANARA DA SILVA LIRA, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) VILSON ALMEIDA FILHO, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) JOSUÉ VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

**RANILDO DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

### PORATARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JANARA DA SILVA LIRA**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **31101221/2025-CMC**
- Dispensa de Licitação nº **022/2025**
- Requisitante: **WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA** /Diretora Geral

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em **R\$ 5.309,07 (Cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos)**.

Chapadinha, em 18 de Novembro de 2025.

*Janara da Silva Lira*  
Janara da Silva Lira  
Agente de Contratação

Nº PROC 099/2025  
Nº PAG 23  
ASS JO



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Nº PROC 022/2025  
Nº PAG 24

ASS PP

### ASSUNTO:

- Dispensa de Lição n° 022/2025
- Processo Administrativo n° 31101221/2025-CMC

### OBJETO:

Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Lição diante destas informações apresenta a seguinte:

### JUSTIFICATIVA:

A contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial, bem como para acompanhar a execução da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de garantir a plena observância das normas técnicas, da legislação vigente e das especificações constantes no contrato administrativo e nos projetos executivos.

Tais atividades exigem conhecimentos técnico-profissionais especializados, não sendo possível sua realização por servidores do quadro atual, que não possuem formação específica em engenharia civil para desempenhar, com segurança e responsabilidade técnica, as funções de acompanhamento, fiscalização, controle de qualidade, conferência de conformidade, elaboração de relatórios especializados, medições e demais atividades inerentes à adequada gestão da obra.

A presença de um engenheiro civil qualificado é indispensável ao interesse público, tendo em vista que obras e serviços de engenharia requerem acompanhamento técnico contínuo para assegurar a correta execução, prevenir falhas construtivas, evitar prejuízos ao erário e garantir que os serviços sejam realizados conforme os padrões exigidos e dentro da legalidade. Ademais, a fiscalização eficiente constitui exigência legal e condição essencial para a efetividade da execução contratual, garantindo o cumprimento das metas e assegurando a qualidade das intervenções realizadas.

Diante do exposto, a contratação por dispensa revela-se medida adequada, necessária e proporcional, visando assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de manutenção predial e da obra de reforma e ampliação, conforme condições e prazos estabelecidos no processo administrativo, de modo a atender ao interesse público e ao bom funcionamento da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Este procedimento é fundamentado com base nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**"Art. 75, Inciso II É dispensável a licitação**

(...)

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto n.º 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá RATIFICAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, em 18 de Novembro de 2025.

*Janara da Silva Lira*  
JANARA DA SILVA LIRA  
Agente de Contratação

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG. 25  
ASS. *[Signature]*



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 31101221/2025-CMC**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, no caso de outros serviços e compras" para a contratação do Sr. **LUCAS DE BARROS MONTELES**, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 1119839157, portador do RG 0358013920083 SESC/MA e CPF. Nº 609.398.513-00, residente na Rua Dr. Pedro, nº 01 - Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 -Chapadinha/MA, que tem como objeto a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 5.309,07 (Cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. JANARA DA SILVA LIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 19 de Novembro de 2025.  
*Ranildo de Souza Santos*

*Ranildo de Souza Santos*  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha  
Ver. **Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara

Nº PROC. 022/2025  
Nº PAG 26  
ASS JP

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Ao Sr.

**LUCAS DE BARROS MONTELES**

Rua Dr. Pedro, nº 01 – Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Prezado senhor,

Tendo em vista que este apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CREA PESSOA FÍSICA
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação da:
    - a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- d) R.G. e CPF;
- e) Comprovante de residência

Chapadinha - MA, em 19 de Novembro de 2025.

*Janara da Silva Lira*

**JANARA DA SILVA LIRA**  
Agente de Contratação

Nº PROC 099/2025  
Nº PAG 27  
ASS JO



CHATEAU NACON  
2011 HOME IT HOME NACON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA061192479<605<<<<<<<<<  
9511109M3404252BRA<<<<<<<<<0  
LUCAS<<DE<BARROS<MONTELES<<<<

CÓPIA CONFIRADA COMO ORIGINAL

EM 141103

100

1000

Nº PROC 029/2025  
Nº PAG 28  
ASS 

**R G DE SOUSA LTDA**

rafaellechapanet@hotmail.com

CNPJ: 21.897.077/0001-86

Telefone: (98)3042-9900

TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 456/LOJA 1, CENTRO - CHAPADINHA/MA

• CEP: 65500-000

**DADOS DO CLIENTE**

LUCAS DE BARROS MONTELES

CPF: 609.398.513-00

RUA DR PEDRO, Nº1, BOA VISTA

**DEMONSTRATIVO**

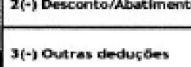
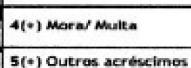
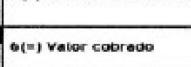
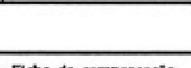
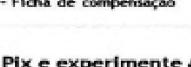
100MB - 389885

**COBRANÇA**  
**742379040**
**VENCIMENTO**  
**12/11/2025**
**VALOR**  
**R\$ 79,99**
**PREÇO UNIT**  
**R\$ 79,99**
**QTDE**  
**1**
**VALOR**  
**R\$ 79,99**

 Este boleto foi emitido por [www.sejaefi.com.br](http://www.sejaefi.com.br). As informações são de responsabilidade do sacador.

**efi**  
 BANCO

**364-6**
**36490.00084 00008.750002 00002.610871 1 0000000007999**

Local de pagamento Pagável via QR Code Pix, bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					Vencimento 12/11/2025
Beneficiário R G DE SOUSA LTDA CNPJ: 21.897.077/0001-86					Agência/ Código cedente 0001/ 000087500
Data documento 10/11/2025	Nº documento 261087	Espécie doc 26	Aceite	Data processamento 10/11/2025	Nosso número 0000875000000261087
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor documento	1(+) Valor documento 79,99
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)  Sr. Caixa, cobrar juros de 0,25% ao dia após vencimento. Sr. Caixa, cobrar multa de 2% após vencimento.					Pagar boleto via QR Code Pix  
					2(-) Desconto/Abatimentos  3(-) Outras deduções  4(+) Mora/ Multa  5(+) Outros acréscimos  6(=) Valor cobrado 

**Sacado/ Pagador**

LUCAS DE BARROS MONTELES - CPF: 609.398.513-00

 Sacador/ Avalista: **R G DE SOUSA LTDA-CNPJ: 21.897.077/0001-86**

Autenticação mecânica - Ficha de compensação


 Pague via QR Code Pix e experimente a  
confirmação instantânea do seu boleto.

 N° PROC 029/2025  
 N° PAG 29  
 ASS [Signature]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 940793/2025**

**Emissão: 19/11/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: 2d215**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: LUCAS DE BARROS MONTELES

Registro: 1119839157

CPF: \*\*\*,398.513-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2021

**Titulo(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENCA

Data de Formação: 04/01/2021

**Descrição**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG 30  
ASS [Assinatura]





**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 3101 CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP: 65500000



19/11/2025 17:13:29  
USUÁRIO JACKSON

16223

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2675/2025**  
AUTENTICAÇÃO:983F-PIIO

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **LUCAS DE BARROS MONTELES**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **609.398.513-00**, residente à **RUA DR. PEDRO, 01 BOA VISTA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

*Edna Machado Arnejo*  
Procuradora da Fazenda  
Edna Machado Arnejo  
Assessoramento de Fazendaria  
Fazenda e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 19/11/2025.

Nº PROC 099/2025  
Nº PAG 35  
ASS EDNA



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP:  
65500000



19/11/2025 17:13:50  
USUÁRIO JACKSON

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2676/2025**  
AUTENTICAÇÃO:NHFC-2MDM

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **LUCAS DE BARROS MONTELES**, inscrito sob o cpf: **609.398.513-00**, situada à **RUA DR. PEDRO, 01 BOA VISTA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 19/11/2025.

Assinatura de Chapadinha  
Fazenda - Prefeitura Municipal  
Autenticação de Firma  
19/11/2025 17:13:50  
USUÁRIO JACKSON

Nº PROC. 099/2025  
Nº PAG 32

ASS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCAS DE BARROS MONTELES  
CPF: 609.398.513-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:22:44 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **FD69.9DD0.F37C.ADE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC 022/2095  
Nº PAG 33  
ASS LD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCAS DE BARROS MONTELES

CPF: 609.398.513-00

Certidão nº: 70853597/2025

Expedição: 19/11/2025, às 17:24:36

Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS DE BARROS MONTELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **609.398.513-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC. 099/9025  
Nº PAG 34

ASS.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 307385/25

Data da Certidão: 16/10/2025 15:20:20

CPF/CNPJ 60939851300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Nº PROC 023/9025  
Nº PAG 35  
ASS.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108739/25

Data da Certidão: 19/11/2025 17:25:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 60939851300

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG 36  
ASS.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr. **LUCAS DE BARROS MONTELES**, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 1119839157, portador do **RG 0358013920083 SESC/MA e CPF. Nº 609.398.513-00**, residente na Rua Dr. Pedro, nº 01 – Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº **022/2025**, Processo nº **311011221/2025-CMC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 19 de Novembro de 2025.

*Ranildo de Souza Santos*  
RRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha  
Ver. **Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara

Nº PROC 022/2025  
Nº PAG 37  
ASS RDS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

CONTRATO N° 025/2025-DL 022/2025  
PROC. ADM. N° 31101221/2025-CMC

O Município de Chapadinha-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCAS DE BARROS MONTELES**, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 1119839157, portador do RG 0358013920083 SESC/MA e CPF. Nº 609.398.513-00, residente na Rua Dr. Pedro, nº 01 – Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme proposta de preços em anexo.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de manutenção predial e reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. O profissional deverá assegurar a execução dos objetos conforme projeto, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e condições estabelecidas no contrato administrativo, durante o período de 12 meses.	5.309,07

VALOR TOTAL: R\$ 5.309,07 (Cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

Nº PROC. 092/2025  
Nº PAG. 38  
ASS.



Nº PROC. 099/9095  
Nº PAG. 39  
ASS.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O prazo de vigência do presente contrato será de **24 de Novembro de 2025 a 24 de Novembro de 2026**, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação aplicável.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**



Nº PROC. 099/095  
Nº PAG 40  
ASS. *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Nº PROC. 092/9095  
Nº PAG 45  
ASS.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **8.1 - Cláusula - Do Valor e da Forma de Pagamento**

O valor total da presente avença é de **R\$ 5.309,07** (cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos), correspondente à **prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil**, consistentes no acompanhamento, fiscalização, controle, verificação de conformidade, emissão de



Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG 49  
ASS. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

relatórios técnicos, medições e demais atividades correlatas necessárias ao regular acompanhamento da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo período de **12 (doze) meses**.

**8.1.1. O pagamento será realizado em parcela única**, após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e/ou recibo correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

**8.1.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto final da execução dos serviços.

**8.1.3. O desembolso ficará condicionado à comprovação documental da execução de todas as atividades previstas**, incluindo relatórios técnicos, registros de acompanhamento, medições e demais documentos que demonstrem a efetiva fiscalização da obra ao longo do período contratual.

**8.1.4. O pagamento único observará integralmente as condições estabelecidas na proposta adjudicada e demais normas aplicáveis.**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 5.309,07 (Cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 24 de Novembro de 2025.  
Ranildo de Souza Santos

PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Chapadinha  
*Ranildo de Souza Santos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara

*Lucas de Barros Monteles*  
**LUCAS DE BARROS MONTELES**  
(Engenheiro Civil Reg. Nº 1119839157)

Testemunhas:

*Maria Francisca Teles de Souza Lopes*

Nº PROC. 099/9025  
Nº PAG. 43  
ASS. *PD*

*Cláudia Fontes Lira*

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2025 – DL 022/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31101221/2025 – CMC

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapadinha/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, situada na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA. **CONTRATADA:** Lucas de Barros Monteles, Engenheiro Civil, CREA nº 1119839157, RG nº 0358013920083 SESC/MA, CPF nº 609.398.513-00, residente na Rua Dr. Pedro, nº 01, Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA. **OBJETO:** Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas na proposta e no contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.309,07 (cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** De 24/11/2025 a 24/11/2026, podendo ser renovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados do atesto final. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 – 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Chapadinha(MA), 24 de Novembro de 2025.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chapadinha

*Ranildo de Souza Santos*

Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Nº PROC 025/2025

Nº PAG 464

ASS R



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - DL 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - DL  
022/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31101221/2025 - CMC

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapadinha/MA, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, situada na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA. **CONTRATADA:** Lucas de Barros Monteles, Engenheiro Civil, CREA nº 1119839157, RG nº 0358013920083 SESC/MA, CPF nº 609.398.513-00, residente na Rua Dr. Pedro, nº 01, Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA. **OBJETO:** Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente à execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas na proposta e no contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.309,07 (cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** De 24/11/2025 a 24/11/2026, podendo ser renovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados do atesto final. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - 01.01 - Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Chapadinha(MA), 24 de novembro de 2025.

**Ver. Ranildo de Souza Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Identificador: 2683-3a9896813ffccbddc396181fefe22eaffd4da33c

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 022/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Processo Administrativo nº 31101221/2025-CMC  
Dispensa de Licitação nº 022/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, no caso de outros serviços e compras" para a contratação do Sr. LUCAS DE BARROS MONTELES, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 1119839157, portador do RG 0358013920083 SESC/MA e CPF. Nº 609.398.513-00, residente na Rua Dr. Pedro, nº 01 - Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA, que tem como objeto a Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente à execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 5.309,07 (Cinco mil, trezentos e nove reais e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. JANARA DA SILVA LIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 19 de Novembro de 2025.

**Ver. Ranildo de Souza Santos**

Presidente da Câmara

Identificador: 2683-a7350340b64c97fe08b008b9fb70cd359f177089

Nº PROC. 099/2025  
Nº PAG 45  
ASS.



## ERRATA ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

## ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - DL 022/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31101221/2025 - CMC

Publicada no Diário Oficial do Município de Chapadinha/MA, em 25 de novembro de 2025, Edição nº 0512/2025, página 02.

Onde se lê:

"Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente à execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses."

Leia-se:

"Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses."

As demais informações permanecem inalteradas.  
Chapadinha/MA, 27 de novembro de 2025.

Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Identificador: 2712-6df1e37ea8b74eee7643e89f161480adc4a78b5c

## ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

## ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31101221/2025-CMC

Publicada no Diário Oficial do Município de Chapadinha/MA, Edição nº 0512/2025, página 02, em 25 de novembro de 2025.

Onde se lê:

"Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente à execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses"

Leia-se:

"Contratação de profissional engenheiro civil para atuar como fiscal de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação predial e execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses".

As demais informações do extrato permanecem inalteradas.

Chapadinha/MA, 27 de novembro de 2025.

Ver. Ranildo de Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Identificador: 2712-51ad146106509022c0001f78724a84b93570a53b

Nº PROC. 029/2025  
Nº PAG 46  
ASS. 

